

Estado de São Paulo", correndo a despesa por conta de verba própria do orçamento vigente, consignada àquela Repartição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 13 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de novembro de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 30.118, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1957

Regulamenta o parágrafo único, do artigo 8.º do Decreto-Lei n. 13.626, de 21 de outubro de 1943.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que a lei lhe confere e para execução do parágrafo único, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n. 13.626, de 21 de outubro de 1943, decreta e manda que se observe o seguinte:

REGULAMENTO

Artigo 1.º — A exploração de anúncio à margem das rodovias estaduais dependerá de expressa autorização do Departamento de Estradas de Rodagem que a permitirá nos locais por ele previamente aprovados a requerimento do interessado.

Parágrafo único — O pedido deverá ser instruído com uma redução (22 x 33 cms.) do anúncio, em cores, indicação do local exato de instalação, ou seja, estrada, quilômetro, metros, margem direita ou esquerda, dimensões do sinal e afastamento do eixo da estrada.

Artigo 2.º — É expressamente vedada a instalação de anúncios dentro da faixa de domínio das estradas de rodagem.

Artigo 3.º — A instalação de anúncio ou seu deslocamento em terrenos adjacentes à faixa de domínio do DER, somente será permitida quando não prejudique a visibilidade, a harmonia panorâmica, o interesse turístico, ou ainda, o quadro visual do motorista.

Parágrafo 1.º — Os anúncios não poderão ser colocados a menos de 300 (trezentos) metros de locais paisagísticos, monumentos, florestas públicas.

Parágrafo 2.º — Os anúncios não poderão ser colocados a menos de 150 (cento e cinquenta) metros dos entroncamentos rodoviários, cruzamentos com rodovias ou ferrovias, túneis, pontes, viadutos, curvas ou outros pontos críticos.

Parágrafo 3.º — A distância limite de 150 (cento e cinquenta) metros poderá ser aumentada a critério do DER.

Parágrafo 4.º — Os anúncios serão colocados a uma distância mínima de 15 (quinze) metros das cercas existentes ou na falta destas, da faixa de domínio prevista para a rodovia.

Artigo 4.º — O anúncio deverá:

- a) apresentar aspecto estético;
- b) ser redigido no vernáculo, isento de expressões e desenhos inconvenientes ou contrários à boa ordem pública;
- c) trazer no ângulo inferior esquerdo o nome do interessado e identificação da autorização concedida pelo DER.

Artigo 5.º — Fica expressamente proibido:

- a) erigir ou pintar qualquer anúncio, painel ou obra de fins publicitários, que possa trazer confusão com marcos quilométricos, sinais semafóricos e demais avisos ou sinais de trânsito colocados ao longo das estradas;
- b) o uso, no texto dos anúncios, de palavras, símbolos e formas de sinais, com cores e inscrições de uso privativo da sinalização de trânsito, que possam provocar confusão, sobresalto ou interpretação ambígua aos condutores de veículos;
- c) o uso dos parapetos ou corrimãos de pontes, muros ou quaisquer obras das estradas para pintar qualquer espécie de propaganda.

Artigo 6.º — A infração do artigo 5.º e seus incisos acarretará ao infrator a multa diária de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) até a sua regularização. Esta regularização deverá ser provida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, após o qual incidirá o infrator na pena do artigo 7.º.

Artigo 7.º — Os anúncios instalados sem expressa autorização do Departamento de Estradas de Rodagem serão por este retirados sem que assista ao infrator o direito de qualquer reclamação.

Artigo 8.º — Os proprietários de anúncios já existentes e colocados à margem das rodovias deverão, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar desta data, cumprir as exigências do presente Decreto.

Artigo 9.º — Fica estipulada a caução de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para cada anúncio, de até 10 (dez) metros quadrados, acrescida de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) para cada 10 m2 ou fração excedente.

Parágrafo único — Esta caução garantirá a observância do presente regulamento, competindo ao interessado integrá-la no todo ou parte.

Artigo 10.º — Os proprietários dos anúncios serão responsáveis por quaisquer prejuízos que, porventura, causarem às estradas ou a terceiros, por dolo, ignorância, imprudência, negligência ou omissão.

Artigo 11.º — O presente regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 13 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS

José Vicente de Faria Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 13 de novembro de 1957. Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

DECRETOS DE 13 DO CORRENTE

Designando o engenheiro Valdemar Levêvre, Diretor padrão "Z-2", efetivo, do QSA — PP — II, lotado no Instituto Geográfico e Geológico da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, para, como representante deste Estado, participar de estudos a propósito da celebração de convênio aditivo com o Governo do Estado de Minas Gerais, dispondo sobre a jurisdição das ilhas do rio Grande.

Promovendo, nos termos do artigo 104 da "C.L.F.", por merecimento, a contar de 31 de dezembro de 1956, o sr. Antonio de Toledo Barros, de cargo da classe "H", a cargo da classe "J", da carreira de Fiscal, do QSA — PP — III, em vaga decorrente da promoção do senhor Aristides Prado.

DECRETO DE 12 DO CORRENTE

Retificação

Autorizando, em caráter excepcional e nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", o afastamento do sr. Walter Minharro Martinez, Atendente "F", lotado na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do seu cargo, prestar serviços junto ao Departamento Estadual de Administração, até 31 de dezembro de 1958.

APOSTILA DO GOVERNADOR DE 13 DO CORRENTE

No título de 11 de novembro de 1957, publicado no "Diário Oficial" do dia imediato, que prorrogou o afastamento de Antonio Pereira Borges, Chefe de Serviço padrão "T", lotado na Secretaria da Segurança Pública para continuar à disposição da Casa Civil do Gabinete do Governador do Estado, a fim de prestar serviços junto à Comissão criada pela Resolução n. 646, de 1.º de outubro de 1956, até 31 de janeiro de 1959, para declarar que o afastamento a que o mesmo se refere é para integrar a Comissão criada pela Resolução n. 646, de 1.º de outubro de 1956, e não como constou acima.

Universidade de São Paulo

Reitoria

ATOS DO REITOR, DE 12 DO CORRENTE

Concedendo, nos termos dos artigos 466, inciso I, 478, letra "a", 479 da Consolidação — Decreto 26.544/56 e art. 24 do Decreto n. 27.301/57, ao sr. Adolph Partel, contratado para exercer funções técnicas e didáticas junto à Escola de Engenharia de São Carlos, 3 dias de licença, a partir de 8-10-57 (proc. 14.680/57).

PORTARIAS DO REITOR

De 12 do corrente
N. 72 — Tornando sem efeito a Portaria n. 68 de 30-10, publicada no Diário Oficial de 1.º de novembro de 1957, que pôs d. Neise Villanova, Escriturário, extranumerário mensalista, da Secretaria da Educação, à disposição da Comissão de Acumulação de Cargos.

De 13 do corrente
N. 73 — Designando a Dra. Alice Piffer Canabrava para responder pelo expediente da Diretoria da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas, no período compreendido entre o dia 10, término de seu mandato, e 23 do corrente.

CONTRATOS

Contratante — Escola Politécnica — USP.
Contratado — Eng. José Meiches.
Autorização governamental — fls. 23, de 24-10-57, no Proc. RUSP-12.681/55.

Funções — Assistente da Cadeira n. 11 — "Hidráulica", Hidráulica Urbana e Saneamento (1.ª e 2.ª partes).
Salário — Cr\$ 12.600,00 — ref. 36 — Verba 7-100.
Vigência — O presente contrato em prorrogação, vigorará pelo prazo de 730 dias, contados a partir de 20 de novembro de 1957, data seguinte à do término do contrato anterior, sem prejuízo de sua rescisão a qualquer tempo, na forma da legislação vigente, cumulativamente com o cargo de Engenheiro do Departamento de Obras Sanitárias, devidamente aprovado pela Comissão de Acumulações, conforme Parecer n. 1.748, publicado no "D. O. de 13-10-57.

Contratante — Escola Politécnica — USP.
Contratado — Sr. Sancho Morita.
Autorização governamental — fls. 12 — 31-11-57, Proc. RUSP-12.822/57.

Funções — Assistente da Cadeira n. 13 — "Mecânica Aplicada às Máquinas; Bombas e Motores Hidráulicos (1.ª e 2.ª partes).
Salário — Cr\$ 12.600,00 — ref. 36 — Verba 7-100.
Vigência — 730 dias, contados da data do exercício, sem prejuízo de rescisão a qualquer tempo, na forma da legislação vigente.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR GERAL, DE 12 DO CORRENTE

Concedendo — nos termos dos artigos 466, inciso I, 478, letra "a", 479 e 690 da Consolidação — Decreto n. 26.544-56 e art. 24 do Decreto n. 27.301-57:

ao Sr. Primo Chiari, Motorista, extranumerário mensalista, da Escola de Engenharia de São Carlos, 10 dias de licença a partir de 3-10-57 — (proc. 14.380-57);

a d. Maria Thereza dos Santos Reis, Servente, extranumerário diarista, da Escola de Enfermagem de São Paulo, 90 dias de licença em prorrogação;

ao sr. Massabumi Sugano, Técnico de Laboratório, extranumerário mensalista, da Faculdade de Farmácia e Odontologia, 30 dias de licença em prorrogação — (proc. 9.600-57);

ao sr. Alípio Alves Pinheiro — Servente, extranumerário diarista da Faculdade de Medicina Veterinária, 15 dias de licença a partir de 24-10-57 — (proc. 15.597-57); nos termos dos artigos 466, inciso I, 478, letra "a", — 479 e 690 da Consolidação — Decreto n. 26.544-56;

ao Sr. Paulo Machado de Oliveira, Inspetor de Alunos classe "I", do G-III — PP — QUSP — lotado na Escola Politécnica, 20 dias de licença em prorrogação — (proc. 9359-57);

ao sr. Paulo Machado de Oliveira, Inspetor de Alunos — classe "I", do G-III — PP — QUSP — lotado na Escola Politécnica, 20 dias de licença em prorrogação.

PORTARIA N. 17 DO DIRETOR GERAL DE 12 DO CORRENTE

Designando — da. Wilma Esteban Scarpelli, — Escriturário, classe "H", do grupo III, da PP — do Quadro da Universidade de São Paulo, lotado na Reitoria para, a contar de 4-11-57, substituir da. Helena Menezes Lobo, na função gratificada de Auxiliar Especializado do Diretor da Divisão de Expediente, durante seu impedimento. — A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Processos encaminhados à Tesouraria Central, para pagamento

Relação n. 357

	Cr\$
Folhas de Pagamento	
15442-57 — C.20.A — Antonio Adamastor Correia e outros	445.067,00
15728-57 — H.37.H — Horst Haebisch	4.331,59
15555-57 — V.98.L — Luiz Emílio Bueno Viçgai	17.110,90

15556-57 — V.98.L — idem	17.110,90
Adiantamentos	
15027-57 — A.3.H — Homero Lourenço Alegri	10.000,00
Diversos	
14268-57 — S.83.A — Seção Aduaneira do Estado	9.949,80
14269-57 — S.83.A — idem	33.336,90
14271-57 — S.83.A — idem	2.456,90
14273-57 — S.83.A — idem	1.168,90
Relação n. 358	
Adiantamentos	
13214-57 — C.16.O — Osorio Mello Cas-tanho	1.900.000,00
15668-57 — V.94.Z — Zeferino Vaz	500.900,00

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 30 DE OUTUBRO ÚLTIMO

No Proc. n. 263.280-57-SJ., em que o Diretor Geral do Departamento de Presídios do Estado, encaminha o plano de aplicação das despesas referente ao item 491 — Encargos Transitórios — da verba n. 49 do orçamento vigente, no valor de Cr\$ 200.000,00: "Aprovo".

SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETOS DE 13 DO CORRENTE

Autorizando, nos termos do artigo 218 do Decreto n. 26544, de 5 de outubro de 1956, os sr.s.:

Bel. Alcides Cintra Bueno Filho — Delegado de Polícia — classe "V" (Delegado de 5.ª classe) da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a ter exercício pelo prazo de 365 dias, no Departamento de Ordem Política e Social, a fim de prestar serviços atinentes a seu cargo;

Miguel Gil — Escrivão de Polícia — classe "L", do QSSP. PP. III, lotado na Delegacia de Polícia de Monte Azul Paulista, 5.ª classe, a ter exercício pelo prazo de 365 dias, na Delegacia Regional de Polícia de Assis, a fim de prestar serviços atinentes a seu cargo.

Nomeando:

de acordo com a alínea "E" do Decreto n. 30032, de 5 de novembro de 1957, que alterou a redação do artigo 1.º do Decreto n. 29860, de 9 de outubro de 1957, nos termos dos artigos 54, item III, e 86, do Decreto n. 26544, de 5 de outubro de 1956, Arquimedes Fernandes Pereira — para exercer, interinamente, cargo da classe "L" da carreira de Investigador de Polícia, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em vaga decorrente da nomeação tornada sem efeito de Juarez Lourenço da Silva, por decreto publicado a 29 de outubro de 1957, ficando lotado no Corpo de Investigadores, da mesma Secretaria, no respectivo claro de lotação, onerando a despesa a verba n. 102-8-25-0-01-011;

como medida de exceção ao disposto no artigo 1.º do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, cujos efeitos foram prorrogados pelos Decretos ns. 26587, de 13 de outubro de 1956 e 275254, de 14 de janeiro de 1957, nos termos dos artigos 38, item V, e 54, item III do Decreto n. 26544, de 5 de outubro de 1956, o dr. João Grigorian — para exercer, interinamente, cargo da classe "T", da carreira de Médico, da Tabela III da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em vaga decorrente da promoção do dr. Ernesto Afonso de Carvalho, por Decreto publicado a 1.º de agosto de 1957, ficando lotado no Serviço Médico Legal do Estado, em claro de lotação proveniente da aposentadoria do dr. Aníbal Augusto Teixeira de Carvalho, por Decreto publicado a 3 de abril de 1957, onerando a despesa a verba n. 116-8-27-0-01-011.

Aposentando, nos termos do artigo 569, do Decreto n. 26544, de 5 de outubro de 1956, a pedido — Joaquim dos Santos — em cargo da classe "N" da carreira de Carcereiro, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, lotado na Delegacia de Polícia de Piratininga, visto contar mais de 25 anos de efetivo exercício policial, conforme provou com a certidão n. 276, expedida em 19 de outubro de 1957, pela Divisão de Pessoal da mesma Secretaria, com os proventos de Cr\$ 140.000,00 anuais, correspondentes a Cr\$ 120.000,00 de vencimentos e Cr\$ 20.000,00 de sexta parte. — "Vence pelo Tesouro do Estado".

Retificações

no decreto de nomeação publicado a 13-11-57, referente a nomeação de Agenor Pinto Nogueira, Alberto Eduardo Cardoso de Melo e outros, para cargos de Investigador de Polícia, publica-se a parte final, novamente, por ter saído com incorreção — para exercêrem, interinamente, cargos da classe "L", da carreira de Investigador de Polícia, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, em vagas decorrentes das promoções de João Paradiço, Heitor Rezende Maia, Antonio Salum e José Stramandinoli Sobrinho, por Decreto publicado a 6 de abril de 1957 — das exonerações de Guaracy Moreira e Norberto Guarimino, por Decreto publicado a 9 de abril de 1957, da exoneração de Roberto Cabral Brandão, por Decreto publicado a 7 de maio de 1957, da exoneração de Carlos Gomes, por Decreto publicado a 15 e 16 de maio de 1957, da exoneração de Airton Galvão de França, por Decreto publicado a 26 de maio de 1957 —, da demissão de José Ferrante, por Decreto publicado a 4 de junho de 1957, da aposentadoria de Romeu Angelo da Silva, por Decreto publicado a 12 de junho de 1957, da exoneração de Odomiro Paulo Rogano, por Decreto publicado a 12 de junho de 1957, da demissão de Elias Barjud, por Decreto publicado a 14 de julho de 1957, da demissão de Rocco Mario Salzarinho, por Decreto publicado a 21 de julho de 1957, das promoções de José Teixeira, João Paulo Teixeira Lopes Novais, José Almeida, Angelo Micucci, Cicero Herminio Feitosa, Alexandre Della Penna, José Maurício Pires, Zico Voigt, Carlos Augusto dos Santos, José Castelli, Aduardo Uribe, Miguel Fiori, Agenor Marcondes Saigado, Ranulfo Baptista Filho, Nazareno Saigado, Altonio Rocco, Oswaldo Vareia, Arnaldo Rodrigues das Neves, e João José de Godoy Júnior, por Decreto publicado a 1.º de agosto de 1957 —, da demissão de José Paulo de Miranda, por decreto publicado a 7 de agosto de 1956, da demissão de Wilson Silveira Campos, por Decreto publicado a 8 de agosto de 1957, da exoneração de Francisco de Paula Castanheira Bede, por Decreto publicado a 27 de agosto de 1957 e das exonerações de Abílio da Silva, Afonso Martinez, Alberto Parlat, Alfredo Aicardi, Antonio Carlos Campos Correa, Antonio Leon, Antonio Sanchez, Ary Lima, Arnaldo Lopes Cruz, Arthur Barata, Carlos Brandão Leite, Dirceu Rufino de